Portaria AGEMS nº 345, de 13 de outubro de 2026.

Dispõe sobre os critérios para contabilidade regulatória aplicada aos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

O **DIRETOR–PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 19, inciso I, do Decreto Estadual n° 15.796, de 27 de outubro de 2021, e ainda no artigo 4°, inciso I, alínea "g", da Lei Estadual n° 2.363, de 19 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO as competências da AGEMS para controlar, fiscalizar, normatizar, padronizar, conceder, homologar e fixar tarifas dos serviços públicos delegados e tarifados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual, ou por ato administrativo, pelo poder concedente dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece o papel da entidade reguladora na edição de normas para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO as Normas de Referências expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) na Resolução ANA nº 302/2026 (NR nº 16/2026 da ANA);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 352/2025, que instituiu a Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul (MSB), responsável, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade, consistência técnica, padronização e segurança regulatória na composição e no acompanhamento da Base de Ativos Regulatória (BAR), Portaria AGEMS nº 337/2026;

CONSIDERANDO os impactos diretos da contabilidade regulatória na organização dos dados societários para identificar custos prudentes e investimentos;

CONSIDERANDO que a contabilidade regulatória é a infraestrutura de dados que suporta a certificação da Base de Ativos Regulatória (BAR) e a Base de Remuneração Regulatória (BRR) já normatizados;

CONSIDERANDO a separação contábil anual e permanente do rito eventual das Revisões Tarifárias Ordinárias;

CONSIDERANDO as sugestões, comentários e contribuições recebidas durante a Consulta Pública n° 007/2026, conforme o processo administrativo n° 51.005.244-2026, e

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória n° 42, de 8 de outubro de 2026, por meio da qual foi aprovada a presente Portaria,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

Art. 1° Esta Portaria estabelece os manuais, os procedimentos, os requisitos mínimos e os padrões de dados aplicáveis ao envio, à análise e à validação das informações relativas à contabilidade regulatória dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela AGEMS, em observância

às diretrizes da Norma de Referência ANA nº 16/2026, e estabelece diretrizes para a segregação analítica e contábil das atividades de manejo de resíduos sólidos urbanos, observadas, quanto a este serviço, as Normas de Referência da ANA aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 2º Ficam instituídos o Manual de Contabilidade Regulatória – MCRSB (Anexo II) e o Manual de Auditoria Regulatória – MARSB (Anexo III), aplicáveis aos serviços regulados pela AGEMS, observadas as disposições específicas estabelecidas nesta Portaria para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º As disposições desta Portaria aplicam-se:

§ 1° Aos entes titulares dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos integrantes da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul (MSB);

I - A aplicação desta Portaria aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário observará, no que couber, as disposições da Norma de Referência ANA nº 16/2026 e de seus respectivos manuais e normas complementares.

II - A aplicação desta Portaria ao manejo de resíduos sólidos urbanos observará as disposições das Normas de Referência ANA nº 07/2024 e nº 14/2025, a legislação federal, estadual e municipal de regência e os atos normativos expedidos pela AGEMS.

§ 2° À prestação direta realizada por órgão ou entidade do titular, incluindo os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs), autarquias e empresas públicas;

§ 3° Aos contratos de programa celebrados sob a vigência da Lei nº 11.107/2005 e em conformidade com as funções públicas de interesse comum previstas na Lei Complementar Estadual nº 352/2025; e

§ 4° Aos contratos de concessão precedidos de licitação e demais instrumentos delegatórios ou convênios de cooperação vigentes.

§ 5° A aplicação desta Portaria aos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos dar-se-á de forma a garantir a segregação analítica e contábil imediata das atividades, visando impedir a ocorrência de subsídios cruzados entre os segmentos e assegurar a transparência de custos de cada etapa da prestação do serviço.

§ 5°-A segregação analítica e contábil a que se refere o parágrafo anterior exige a apuração individualizada e distinta das receitas, custos operacionais diretos (OPEX), investimentos (CAPEX), depreciação e ativos vinculados a cada modalidade de serviço (Água, Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU), vedada a alocação de despesas ou custos de um serviço no faturamento ou na base tarifária de outro.

§ 6° O envio e o reporte periódico das informações contábeis e patrimoniais previstas nesta Portaria possuem finalidade exclusivamente informacional e fiscalizatória, não implicando em revisão automática da receita tarifária homologada ou em alteração do equilíbrio econômico-financeiro fora dos ritos das Revisões Tarifárias Ordinárias (RTO).

Art. 4º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Ajuste Regulatório: lançamento ou reclassificação realizada para adequar o dado contábil, patrimonial, comercial ou operacional ao tratamento regulatório aplicável, devidamente motivado e acompanhado de memória de cálculo.

II – Base de Ativos Regulatória (BAR): conjunto de bens, instalações e sistemas vinculados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, submetidos ao processo de comprovação de elegibilidade, valoração e controle regulatório.

III – Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs): conjunto formal de demonstrações financeiras principais, composto obrigatoriamente pelo Balanço Patrimonial Regulatório, Demonstração do Resultado do Exercício Regulatória, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Regulatória, Demonstração do Fluxo de Caixa Regulatória e Notas Explicativas Regulatórias.

IV – Dicionário de Dados: repositório oficial que estabelece as definições, tipos, domínios, regras de validação, chaves primárias e relacionamentos entre as tabelas contábeis, operacionais e de ativos.

V – Glosa Regulatória: exclusão total ou parcial de item ou parcela de valor, motivada por inelegibilidade, ausência de lastro documental suficiente, duplicidade, inexistência física ou funcional, ou outra não conformidade material tecnicamente fundamentada.

VI - Guia de Auditoria: instrumento de padronização metodológica, técnica e operacional que traduz normas de

regulação econômica em roteiros estruturados de testes.

VII – Identificador Único do Ativo (ID): código individual e permanente atribuído ao ativo para fins de rastreabilidade integral, vinculação documental e controle de versões entre os sistemas contábil e patrimonial.

VIII – Manual de Auditoria Regulatória aplicado ao Setor de Saneamento Básico (MARSB): documento que estabelece as diretrizes, a matriz de materialidade e os guias de auditoria temáticos para a verificação e certificação das informações reportadas.

IX– Manual de Contabilidade Regulatória aplicado ao Setor de Saneamento Básico (MCRSB): documento que estabelece os princípios, as práticas contábeis e as rotinas de reporte para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, servindo de referência para a segregação analítica dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

X – Matriz de-para: instrumento de correspondência e correlação entre o plano de contas societário/gerencial do prestador e o Plano de Contas Regulatório (PCR) da AGEMS.

XI– Matriz de Não Conformidades: instrumento estruturado e padronizado para identificação, classificação por causa raiz e tratamento das inconsistências verificadas no processo de análise e validação dos dados.

XII – Plano de Contas Regulatório (PCR): estrutura que organiza a classificação dos fatos contábeis de acordo com sua relevância para a apuração da Receita Requerida e dos componentes tarifários.

XIII – Reconciliabilidade: capacidade de demonstrar a ponte de conciliação entre bases distintas, explicando as divergências entre a contabilidade societária e a regulatória.

XIV– Reconhecimento Parcial: inclusão de ativo na Base de Ativos Regulatória (BAR) em valor inferior ao pleiteado, em razão da aplicação de índice de aproveitamento no âmbito da análise de prudência, ou inclusão de custos na base regulatória em valor inferior ao pleiteado, em razão da aplicação de filtros de eficiência.

XV – Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs): quadros analíticos e operacionais destinados a detalhar receitas, mercado, OPEX, CAPEX, depreciação, ativos e ajustes necessários à modelagem tarifária e à fiscalização.

Parágrafo único: Para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, as disposições deste Manual relativas à segregação contábil, identificação de receitas, custos, despesas, investimentos, ativos, centros de custos e demais informações econômico-financeiras serão aplicadas de forma compatível com as Normas de Referência da ANA específicas para o serviço e com os atos normativos da AGEMS

CAPÍTULO II
DO MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA E DO MANUAL DE AUDITORIA REGULATÓRIA

Seção Única
Da Estrutura

Art. 5º O Manual de Contabilidade Regulatória Aplicado ao Setor de Saneamento Básico (MCRSB) estrutura-se nos seguintes módulos técnicos:

I – Introdução e Objetivos.

II – Ambiente Normativo e Princípios Operacionais, com ênfase na Rastreabilidade e Reconciliabilidade das informações.

III – Instruções Gerais, competências e rotinas de reporte anual.

IV – Plano de Contas Regulatório (PCR), contendo as técnicas de funcionamento e o mapeamento com as contas societárias;

V – Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs) e Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs), definindo os layouts e a granularidade dos dados de OPEX, CAPEX e Receitas.

VI – Roteiro Interpretativo e Guia de Conciliação Contábil-Patrimonial; e

VII – Glossário e Modelos de Ofícios e Declarações.

§ 1º O envio das informações relativas ao MCRSB observará o calendário operacional anual constante do Anexo I desta Portaria**.**

§ 2º Cada registro contábil de investimento deverá estar obrigatoriamente vinculado ao Identificador Único do Ativo (ID), garantindo a integração nativa com a Base de Ativos Regulatória (BAR).

Art. 6º O Manual de Auditoria Regulatória aplicado ao Setor de Saneamento Básico (MARSB) estrutura-se como instrumento de fiscalização econômico-financeira e certificação de dados, compreendendo:

I – Metodologia de Auditoria Regulatória Baseada em Risco e Materialidade.

II – Matriz de Materialidade e Critérios de Amostragem Técnica.

III – Classificação de Achados de Auditoria, distinção de erros formais e materiais, e critérios para aplicação de glosas ou ajustes regulatórios.

IV – Guias de Auditoria Regulatória (GA-01 a GA-18), contendo os roteiros de testes para faturamento, custos operacionais, ativos, tributos e ajustes regulatórios.

V – Relatórios de Auditoria Regulatória, Diligências e Papéis de Trabalho.

VI – Rito de Certificação Anual de Saldos e Movimentações.

§ 1º O prestador de serviços deverá manter sistema de controle de versões e log de alterações da matriz de-para e dos critérios de rateio, de modo a assegurar a auditabilidade e a integridade histórica das informações, em observância ao art. 6º da Portaria AGEMS nº 337/2026.

§ 2º A AGEMS poderá aplicar os Guias de Auditoria de forma integral em anos de Revisão Tarifária Ordinária (RTO) ou de forma modular nos acompanhamentos anuais, conforme critérios de criticidade operacional.

CAPÍTULO III
DO ENVIO, USO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

Art. 7º O envio das informações contábeis e patrimoniais pelos prestadores de serviços ocorrerá de forma periódica e sistemática, compreendendo:

I – Balancetes regulatórios mensais, em formato padronizado.

II – Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs) trimestrais de acompanhamento de mercado e custos; e

III – Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs) anuais, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e do Parecer dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis do exercício.

§ 1º No fluxo ordinário de acompanhamento, o envio das informações contábeis observará os meios oficiais previstos no art. 8º e o calendário operacional anual constante do Anexo I desta Portaria, sem prejuízo da expedição de atos convocatórios, ofícios ou cronogramas específicos pela AGEMS em processos de fiscalização extraordinária, revisões tarifárias ou instrução de procedimentos regulatórios específicos.

§ 2º As Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs) terão caráter obrigatório e serão objeto de publicidade regulatória, enquanto os balancetes e os Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs) serão utilizados exclusivamente como subsídio à fiscalização, vedada a sua divulgação a terceiros, ressalvadas as hipóteses legais de transparência.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, diferenciam-se formalmente os seguintes conceitos e prazos regulatórios:

I – Data-base de fechamento: a data de encerramento do período de competência dos fatos geradores contábeis e patrimoniais (mensal, trimestral ou anual em 31 de dezembro do exercício de referência).

II – Data-limite de entrega e protocolo pelo prestador: o prazo final para o envio do pacote contábil e patrimonial completo do exercício social anterior, fixado impreterivelmente em até 30 de junho do ano subsequente, nos termos do Calendário Operacional Anual do Anexo I (Seção 3).

III – Data-limite de validação e congelamento pela AGEMS: a data-teto para a recepção formal, testes de consistência de layout, emissão de parecer preliminar e congelamento da base de dados (hash) do Primeiro Reporte Oficial pela Agência, fixada em 31 de julho do ano subsequente, conforme Fase V da Seção 2 do Anexo I.

Art. 8º O envio das informações e relatórios previstos nesta Portaria dar-se-á por meio de canais oficiais e plataformas digitais designadas pela AGEMS, as quais deverão garantir a segurança, o sigilo, a rastreabilidade e a inalterabilidade das informações após o protocolo de entrega.

§ 1º Enquanto não instituído portal ou aplicativo próprio para o recebimento automatizado de dados, as remessas poderão ocorrer via sistema eletrônico de processos (SEI) ou repositório virtual controlado indicado pela AGEMS, desde que assegurado o registro de log de acessos e a impossibilidade de edição concomitante dos arquivos pelas partes após o envio oficial.

§ 2º No ato do recebimento e protocolo das informações, a AGEMS procederá ao congelamento da base de dados (Versão de Recebimento), mediante geração de identificador de integridade (hash) ou outro mecanismo de controle que assegure que a base utilizada para fiscalização seja idêntica àquela submetida pelo prestador.

Art. 9º As informações contábeis e patrimoniais, e os relatórios analíticos de custos, receitas e investimentos deverão ser encaminhados em formato digital, padrão aberto e editável (.xlsx ou .csv), observando-se:

I – O preenchimento das planilhas padronizadas fornecidas pela AGEMS, contendo memória de cálculo completa, fórmulas visíveis e vedado o uso de células críticas ocultas ou bloqueadas.

II – A indexação obrigatória de cada registro contábil de investimento ao Identificador Único do Ativo (ID), garantindo a rastreabilidade integral entre a contabilidade e a Base de Ativos Regulatória (BAR).

III – O encaminhamento da matriz de-para (correlação de contas) devidamente versionada, com a aposição obrigatória do código de identificação da dimensão de serviço (Água, Esgoto, Resíduos Sólidos Urbanos, Custos Comuns e Atividades Não Reguladas) em cada conta do plano societário de origem; e

IV – O envio de documentos comprobatórios em PDF apenas para evidências assinadas, como notas fiscais e laudos de terceiros, os quais devem estar indexados e vinculados aos respectivos lançamentos contábeis.

§ 1º A AGEMS poderá determinar o reenvio das informações quando identificar inconsistências materiais, ausência de evidências ou inadequação de formato que impeça a reprodutibilidade dos cálculos ou a certificação dos saldos.

§ 2º É vedada a alteração, exclusão ou substituição de registros diretamente na base já protocolada, devendo qualquer retificação observar rito formal de justificativa técnica, acompanhada de nova versão numerada e relatório de alterações, preservando-se a trilha de auditoria e a memória histórica dos dados.

§ 3º Na hipótese de prestação simultânea dos serviços de Água, Esgotamento Sanitário e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, a Matriz De-Para deverá vir acompanhada do Laudo Explicativo dos Critérios de Rateio dos Custos Comuns e Corporativos, com justificativa técnica dos direcionadores (drivers) adotados, submetido à prévia aprovação da AGEMS.

Art. 10 As informações contábeis e patrimoniais enviadas pelos prestadores de serviços, cujo contrato seja precedido de licitação, não ensejarão revisão tarifária, devendo ser preservadas as características inerentes ao modelo contratual.

§ 1º os dados podem ser usados para fiscalização, benchmarking, transparência e monitoramento, respeitados os ritos contratuais de revisão, reajuste ou reequilíbrio.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos contratos que estabeleçam, de forma expressa, a realização de revisões tarifárias periódicas como mecanismo de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS

Art. 11 A AGEMS realizará a auditoria e a certificação das informações reportadas pelos prestadores de serviços, com o objetivo de assegurar a fidedignidade, a rastreabilidade e a consistência das Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs) e dos Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs).

§ 1º A auditoria regulatória será conduzida sob a abordagem baseada em risco e materialidade, priorizando as rubricas de maior impacto na Receita Requerida, na Base de Ativos Regulatória (BAR) e na modicidade tarifária.

§ 2º A execução dos testes observará os procedimentos estabelecidos no Manual de Auditoria Regulatória aplicado ao Setor de Saneamento Básico (MARSB), mediante a aplicação modular ou integral dos Guias de Auditoria Regulatória (GA-01 a GA-18).

§ 3º Nos casos em que a auditoria das demonstrações contábeis societárias for obrigatória, a AGEMS poderá, a seu critério, aproveitar os papéis de trabalho da auditoria independente, desde que permitam a reconciliabilidade com as exigências do Plano de Contas Regulatório (PCR).

§ 4º Os achados de auditoria serão classificados por severidade e registrados na Matriz de Não Conformidades, assegurando-se ao prestador de serviços o exercício do contraditório técnico e a ampla defesa antes da emissão do Relatório de Auditoria Final e da respectiva glosa ou ajuste regulatório.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CONTABILIDADE REGULATÓRIA PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 12 O Plano de Contas do MCRSB deverá estar associado diretamente aos eventos econômicos e financeiros

incorridos pelo prestador de serviços, assegurando a coerência com os registros contábeis mantidos em quaisquer outros planos de contas utilizados, independentemente da sua natureza ou finalidade.

§ 1º A associação entre os eventos econômicos e financeiros e o Plano de Contas do MCRSB deverá observar o princípio da univocidade, onde cada registro contábil deve ter uma única origem ou fonte.

§ 2º Será de responsabilidade do prestador de serviços avaliar, no âmbito do processo de implementação do Plano de Contas do MCRSB, a necessidade de elaborar um instrumento de correlação ("de X para") entre os planos de contas adotados pela entidade.

§ 2º-A O prestador de serviços deverá parametrizar seus sistemas informacionais (ERPs contábeis e comerciais) para registrar a dimensão do serviço no momento da ocorrência do fato gerador, impedindo o acúmulo genérico de despesas em contas de custos comuns sem a devida identificação do segmento beneficiado.

§ 3º A estrutura analítica, a codificação de contas e o Dicionário de Dados do Plano de Contas Regulatório (PCR) serão formalizados, detalhados e atualizados a posteriori por ato normativo específico e manuais operacionais da AGEMS, em permanente alinhamento com a Resolução ANA nº 302/2026 (Norma de Referência nº 16/2026 da ANA) e com as alterações regulatórias federais supervenientes.

§ 4º O cumprimento do disposto neste capítulo pelo prestador de serviços efetiva-se mediante a elaboração, parametrização, conciliação e contínuo versionamento de sua respectiva Matriz De-Para, assegurando o mapeamento idôneo, transparente e auditável dos eventos econômicos e financeiros de seu plano gerencial/societário para a estrutura do PCR estipulada pela AGEMS.

Art. 13 Os custos necessários à implementação dos manuais, à adaptação de processos e à adequação dos sistemas informacionais para o reporte contábil e patrimonial serão suportados integralmente pelo prestador de serviços.

§ 1º Os custos eficientes e devidamente comprovados relacionados ao cumprimento das obrigações de contabilidade regulatória, auditoria e certificação estabelecidas por esta Portaria poderão ser objeto de avaliação para reconhecimento tarifário nos processos de revisão tarifária, observados os critérios de prudência, razoabilidade e proporcionalidade, em simetria ao parágrafo único do art. 23 da Portaria AGEMS nº 337/2026.

§ 2º Caso a implementação das novas diretrizes de contabilidade regulatória resulte em impactos econômico-financeiros extraordinários e comprovadamente materiais, o prestador poderá pleitear o reequilíbrio do contrato, cabendo à AGEMS avaliar a procedência e a razoabilidade do pleito, observada a modicidade tarifária e a indução à eficiência na gestão.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14 A implementação dos Manuais instituídos por esta Portaria observará o Cronograma de Adequação e Transição constante no Anexo I, o qual estabelece as fases de diagnóstico, ciclo experimental e adoção plena do regime de reporte contábil e auditoria.

Art. 15 As omissões, dúvidas e casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da AGEMS, que poderá editar atos complementares e notas orientativas para o fiel cumprimento das normas de contabilidade regulatória.

Art. 16 O descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Portaria sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na Portaria AGEMS nº 321/2025 ou norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único. As penalidades só incidem após as fases de transição, salvo descumprimentos graves de cooperação, má-fé, omissão deliberada ou não atendimento a diligências formais.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande – MS, 13 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Diretor-Presidente

ANEXO I da Portaria AGEMS nº 345, de 13 de outubro de 2026

CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO E TRANSIÇÃO DA CONTABILIDADE REGULATÓRIA

1. OBJETIVO

Estabelecer os marcos temporais para a implementação progressiva dos requisitos de governança, padronização de dados econômico-financeiros e regularização dos processos de auditoria, garantindo a migração segura para o modelo de Contabilidade Regulatória e Auditoria (MARSB/MCRSB).

2. FASES DA IMPLEMENTAÇÃO E MATURIDADE REGULATÓRIA

Fase	Atividade Principal	Prazo Estimado	Responsável
I. Adequação Normativa	Publicação da Portaria e do Dicionário de Dados oficial para uniformização de variáveis contábeis e de ativos.	01/01/2027	AGEMS
II. Diagnóstico e Padronização	Mapeamento de sistemas (ERPs), construção da **Matriz de-para** (societário vs. regulatório) e saneamento de IDs.	30/09/2027	Prestador
III. Ciclo Experimental (Piloto) - Envio	Envio das DCRs e RRCs em base de teste, referente ao exercício 2026, **sem aplicação de sanções**.	31/12/2027	Prestador
IV – Ciclo Experimental (Piloto) - Validação	Validação de layouts, testes de consistência e ajustes no modelo de recebimento pela AGEMS	31/03/2028	AGEMS
V. Primeiro Reporte Oficial	Envio formal das DCRs **do exercício 2027**, com conciliação e congelamento de dados.	31/07/2028	Prestador / AGEMS
VI. Consolidação e Integração	Auditoria baseada em risco (GA-01 a GA-18), integração total com o SAA-AR (Ativos) e indicadores de eficiência.	Contínuo	AGEMS

3. CALENDÁRIO OPERACIONAL ANUAL (REGIME PERMANENTE)

Uma vez concluída a transição (Fase V), o reporte anual de Contabilidade Regulatória seguirá o fluxo sincronizado com a avaliação de ativos (Portaria AGEMS 337/2026):

- **Janeiro:** Abertura formal do ciclo anual de reporte e atualização de premissas.
- **Até 30 de Junho:** Prazo limite para o prestador protocolar o pacote anual (DCRs, RRCs, Balancetes e Dossiês de evidência).
- **Julho a Setembro:** Período de validação preliminar, conciliações entre bases (contábil-patrimonial) e testes de integridade.
- **Outubro a Janeiro:** Execução da Auditoria Regulatória baseada em risco (GAs), vistorias de campo e gestão de diligências via **Matriz de Não Conformidades**.
- **Fevereiro a Março do exercício subsequente:** Consolidação do Relatório de Auditoria Final, certificação de saldos e publicação da Síntese Executiva.

4. REGRAS DE TRANSIÇÃO E LIMITES NACIONAIS

- **Regime de Legados:** O rigor pleno do MCRSB será aplicado aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2027 (exercício social subsequente à publicação), observado o cumprimento obrigatório do ciclo experimental em base de teste relativo ao exercício de 2026. Para os dados contábeis relativos a exercícios anteriores, admitir-se-á o uso de memórias de cálculo simplificadas e registros históricos disponíveis.
- **Alinhamento com a ANA:** Independentemente do cronograma acima, a implementação definitiva dos manuais não poderá ultrapassar o exercício social de **2032**, conforme o prazo limite estabelecido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

ANEXO II da Portaria AGEMS nº 345, de 13 de outubro de 2026

MANUAL DE CONTABILIDADE REGULATÓRIA APLICADO AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO (MCRSB)

1. OBJETIVO E INTEGRAÇÃO NORMATIVA

O presente Manual estabelece as regras, definições e padrões de dados para o reporte de informações econômico-financeiras dos prestadores sob jurisdição da AGEMS. Sua finalidade é institucionalizar a contabilidade regulatória como a infraestrutura de dados necessária para a certificação contínua da Base de Ativos Regulatória (BAR) e da Base de Remuneração Regulatória (BRR), em estrita observância aos ritos e prazos da Portaria AGEMS nº 337, de 29 de junho de 2026.

2. DEFINIÇÕES REGULATÓRIAS FUNDAMENTAIS

Para fins de aplicação deste manual e fiscalização econômica, adotam-se as seguintes definições:

- **Ajuste Regulatório:** Lançamento ou reclassificação para adequar o dado contábil ao tratamento tarifário, devidamente motivado e acompanhado de memória de cálculo.
- **Glosa Regulatória:** Exclusão total ou parcial de item ou valor, motivada por inelegibilidade, ausência de lastro documental, imprudência ou duplicidade.
- **Reconhecimento Parcial:** Inclusão de ativo ou custo na base regulatória em valor inferior ao pleiteado, em razão da aplicação de índices de aproveitamento (prudência) ou filtros de eficiência.
- **Reconciliabilidade:** Capacidade de demonstrar a "ponte" de conciliação entre a contabilidade societária e a base regulatória, justificando tecnicamente cada divergência.
- **Identificador Único do Ativo (ID):** Código individual e persistente que assegura a rastreabilidade integral entre o registro contábil e o controle patrimonial estabelecido pela Portaria AGEMS nº 337/2026.

3. PLANO DE CONTAS REGULATÓRIO (PCR)

O Plano de Contas Regulatório (PCR) estabelece a estrutura padronizada de classificação dos fatos contábeis focada na apuração da Receita Requerida e dos componentes tarifários. Esclarece-se que a padronização e o detalhamento analítico do PCR constituem competência normativa da AGEMS, sendo editados e atualizados a posteriori em conformidade com as Normas de Referência expedidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) — em especial a Resolução ANA nº 302/2026.

O objeto de responsabilidade e envio obrigatório pelo prestador de serviços consiste na Matriz De-Para, instrumento de correlação e tradução entre o seu ERP societário e a estrutura oficial do PCR da AGEMS, com abertura obrigatória das tags por modalidade de serviço (1-Água, 2-Esgoto e 3-RSU) e por localidade/sistema.

O PCR organiza a informação em blocos compatíveis com a **Receita Requerida**, exigindo o mapeamento (**Matriz De-Para**) entre as contas societárias e regulatórias.

Blocos de Contas Obrigatórios:

Tabela 1 - Blocos do Plano de Contas Regulatório

Bloco	Descrição	Observações de tratamento regulatório
1. Receitas tarifárias	Receitas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU), e demais cobranças tarifárias discriminadas por **serviço, categoria, faixa de consumo, município e sistema.**	Exige a abertura obrigatória e analítica no nível de razão contábil e na Matriz De-Para para a segregação individualizada das receitas de Água (Tag 1), Esgoto (Tag 2) e RSU (Tag 3). Devem ser conciliadas com a base comercial de faturamento, arrecadação, cancelamentos e inadimplência. Vedada a compensação ou consolidação genérica de receitas entre serviços distintos, constituindo premissa compulsória para a instrução de futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.
2. Receitas acessórias e outras receitas	Serviços complementares, multas, religações, ligações, vistorias, indenizações, receitas financeiras e receitas não tarifárias.	Exigem análise de compartilhamento, exclusão ou dedução conforme metodologia.
3. Deduções da receita	Tributos incidentes, descontos, devoluções, cancelamentos, subsídios e ajustes comerciais.	Devem fechar com documentos fiscais, sistema comercial e contabilidade.
4. Custos operacionais diretos (OPEX)	Energia, produtos químicos, materiais, manutenção, pessoal operacional, serviços de terceiros e transporte operacional.	Devem ser segregados por serviço (água, esgoto e resíduos sólidos urbanos), sistema e função sempre que possível. Obrigatória a rotulagem individual de cada lançamento pelas tags de Serviço (Água, Esgoto, RSU) e Localidade (Município/Sistema). Vedada a classificação como custo direto de despesas de aplicação multisserviço.
5. Custos comerciais e administrativos	Atendimento, leitura, faturamento, cobrança, administração, TI, seguros, consultorias e despesas gerais.	Exigem critério de alocação e controle de atividades não reguladas.

Bloco	Descrição	Observações de tratamento regulatório
6. Investimentos e ativos (CAPEX) – imobilizado, intangível e obras em andamento	Obras, equipamentos, redes, poços, estações, sistemas, projetos, softwares e aquisições capitalizáveis.	Devem ser vinculados a ativo, obra, contrato, medição, entrada em operação e BAR/BRR.
7. Depreciação e amortização	Quotas contábeis e regulatórias por classe de ativo, vida útil, data de entrada e valor base.	Devem ser reconciliadas com inventário, BAR/BRR e relatório patrimonial.
8. Remuneração do capital	Base remunerável, WACC, capital próprio e de terceiros, quando aplicável à metodologia.	É cálculo regulatório, não conta societária de despesa.
9. Ajustes e glosas regulatórias	Reclassificações, diferimentos, exclusões, glosas, compensações e efeitos de ciclos anteriores.	Exigem motivação formal e memória de cálculo.
10. Itens não regulados	Atividades, custos, receitas ou ativos não afetos ao serviço regulado.	Devem ser segregados para não contaminar a tarifa.

Receitas tarifárias

As receitas tarifárias devem ser apresentadas por município, sistema, categoria de usuário, faixa de consumo, serviço e competência. A conciliação mínima deve envolver faturamento bruto, cancelamentos, descontos, deduções, arrecadação e saldo a receber. Divergências entre sistema comercial e contabilidade devem ser explicadas em nota de conciliação.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Receitas acessórias

As receitas acessórias devem ser segregadas das receitas tarifárias principais. Devem incluir serviços cobráveis, ligações, religações, vistorias, multas, análises, serviços administrativos e demais rubricas autorizadas. O tratamento regulatório dependerá da metodologia tarifária: dedução, compartilhamento, exclusão ou consideração informativa.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Custos operacionais diretos

Os custos operacionais diretos devem ser classificados por função, serviço e localidade sempre que tecnicamente possível. Energia elétrica, produtos químicos, manutenção eletromecânica, materiais operacionais e serviços terceirizados demandam especial atenção por sua materialidade e relação direta com eficiência.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Custos comuns e rateios

Compreende despesas administrativas compartilhadas entre Água, Esgoto, RSU e Não Regulados. Exige laudo dos direcionadores (drivers), sujeito à glosa regulatória se demonstrada desproporcionalidade.

Custos comuns devem ser alocados por critério objetivo. O critério pode considerar volume, economias, ligações, receita, número de empregados, área atendida, horas trabalhadas ou outra variável tecnicamente adequada. O critério deve ser estável e documentado, e mudanças devem ser justificadas.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Investimentos e ativos

Investimentos devem ser apresentados com vínculo a contrato, ordem de serviço, obra, medição, nota fiscal, relatório fotográfico, data de entrada em operação, classe de ativo e unidade operacional. A capitalização deve ser justificada e compatível com os critérios de reconhecimento patrimonial e regulatório.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Depreciação e amortização

A depreciação regulatória deve ser calculada a partir da vida útil regulatória, valor base reconhecido e data de entrada em operação. Diferenças entre depreciação contábil e regulatória devem ser explicitadas, sem mistura de critérios que possa distorcer quota de reintegração ou remuneração.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Ajustes regulatórios

Ajustes regulatórios representam diferenças entre o registro societário e o tratamento regulatório. Podem decorrer de glosa, reclassificação, diferimento, exclusão de atividades não reguladas, correção de competência, ajuste de vida útil, tratamento de subvenções ou reconhecimento condicionado.

Para fins de auditoria, cada conta ou grupo de contas deverá apresentar uma regra de funcionamento. Essa regra deve indicar o que entra, o que não entra, qual documento comprova o lançamento, qual centro de custo é esperado e qual tratamento deve ser adotado quando houver dúvida de classificação.

Tabela 2 - Dicionário de dimensões regulatórias obrigatórias

Dimensão	Campo mínimo	Regra de preenchimento	Validação esperada
Identificação	ID_REG, ID_CONTA, ID_ATIVO, ID_EVENTO	Chaves persistentes e não reutilizáveis.	Ausência de duplicidade e vínculo com evidência.
Tempo	Exercício, competência, data-base, data de extração	Competência contábil e data de geração devem ser explícitas.	Fechamento com balancete e controle de versão.
Serviço	1 - Água | 2 - Esgoto | 3 - Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) | 4 - Custos Comuns Regulados | 5 - Atividades Não Reguladas	Tag obrigatória para 100% dos lançamentos contábeis. Proibido o uso de campo nulo ou genérico. Lançamentos na opção '4 - Custos Comuns' somente serão aceitos se vinculados a centro de custo compartilhado previamente aprovado.	Soma das parcelas alocadas aos serviços (1, 2, 3) + custos comuns rateados (4) deve igualar o total do balancete societário. O percentual de custos comuns alocado ao setor de resíduos deve corresponder à sua efetiva absorção operacional.
Localidade	Município, sistema, unidade operacional	Tag obrigatória para 100% dos lançamentos diretamente atribuíveis e ativos cadastrados na Matriz De-Para. Para redes e tubulações, a unidade operacional corresponde ao polígono/sistema atendido. Nos serviços de RSU, exige a identificação precisa da rota, Estação de Transbordo, Unidade de Triagem ou Aterro Sanitário.	Registros sem indicação de localidade/sistema somente serão aceitos em contas de Custos Comuns/Corporativos rateados. Proibida a alocação genérica de despesas diretas de RSU ou de sistemas isolados em centros de custo corporativos. Base indispensável para instruir futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.
Natureza	Conta societária, conta regulatória, componente tarifário	Mapeamento no PCR.	Conciliação por ponte de contas.
Valor	Valor bruto, ajuste, glosa, saldo regulatório	Moeda nacional, competência e duas casas decimais.	Soma fechando com demonstrativos.
Evidência	Documento, hash, repositório, responsável	Documento vinculado ao registro ou ao lote.	Amostragem comprova suficiência.

3.1. Segregação Contábil do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Reequilíbrios

Por constituir serviço público com regime jurídico, estrutura de custos, ativos e matriz de risco próprios, a operação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) deverá manter controle patrimonial, frota, equipamentos, receitas e centros de custos totalmente segregados em relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Matriz De-Para e do Dicionário de Dados.

Quaisquer futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisões extraordinárias ou repactuações de custos relativos ao segmento de RSU tomarão por base exclusiva a série histórica auditada de custos, investimentos e receitas vinculados à dimensão "3 - Manejo de RSU", sendo vedada a utilização de médias globais ou custos não segregados.

4. DEMONSTRAÇÕES E RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

O conjunto de informações deve ser entregue anualmente em dois níveis complementares:

A. Demonstrações Contábeis Regulatórias (DCRs):

Tabela 3. Demonstrações Contábeis Regulatórias Obrigatórias

Demonstração	Conteúdo mínimo	Conciliação obrigatória
DCR 1 - Balanço Patrimonial Regulatório	Ativos, passivos e patrimônio líquido regulatórios, incluindo ativos regulatórios, passivos regulatórios e segregação patrimonial vinculada à prestação dos serviços regulados.	Balancete societário, razão contábil, controle patrimonial e registros auxiliares regulatórios.
DCR 2 - Demonstração do Resultado do Exercício Regulatória	Receitas tarifárias e acessórias, deduções, custos, despesas, ajustes regulatórios e resultado regulatório do exercício.	DRE societária, balancete, razão e centros de custo.
DCR 3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Regulatória	Movimentações do patrimônio líquido regulatório, reservas, ajustes e resultados acumulados vinculados à prestação dos serviços regulados.	Razão contábil, DMPL societária e registros patrimoniais.
DCR 4 - Demonstração do Fluxo de Caixa Regulatória	Fluxos de caixa operacionais, de investimentos e financiamentos relacionados às atividades reguladas.	DFC societária, extratos financeiros e controles de tesouraria.
DCR 5 - Notas Explicativas Regulatórias	Critérios regulatórios, políticas contábeis, conciliações, ajustes, glosas, reclassificações, eventos relevantes e detalhamento das demonstrações regulatórias.	Demonstrações regulatórias, papéis de trabalho e documentação suporte.

B. Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs):

Tabela 4. Relatórios Regulatórios Complementares e Operacionais

Relatório	Conteúdo mínimo	Conciliação obrigatória
RRC 1 - Receitas e faturamento	Faturamento por serviço, categoria, faixa, município, cancelamentos, descontos e arrecadação.	Sistema comercial, contabilidade e relatórios de cobrança.
RRC 2 - OPEX regulatório	Custos operacionais diretos, indiretos, comerciais, administrativos e rateios.	Balancete, centros de custo e contratos.
RRC 3 - Investimentos e CAPEX	Obras, aquisições, ativações, transferências, baixas e ativos em andamento.	Controle patrimonial, razão, medições e BAR/BRR.
RRC 4 - Depreciação e amortização	Quotas contábil e regulatória por classe de ativo, serviço e unidade operacional.	Inventário, vida útil regulatória e relatórios patrimoniais.
RRC 5 - Ativos e controle patrimonial	Cadastro, inventário, localização, origem do recurso, status operacional e vínculo com BAR/BRR.	Relatório de Controle Patrimonial, inventário físico e SAA-AR.
RRC 6 - Receitas acessórias e outras receitas	Receitas não tarifárias, indenizações, alienações, ganhos financeiros e receitas acessórias.	Balancete, contratos, faturamento e documentos comprobatórios.
RRC 7 - Ajustes regulatórios	Glosas, diferimentos, compensações, reclassificações, exclusões e pendências regulatórias.	Papéis de trabalho, decisões regulatórias e notas técnicas.

A separação entre DCRs e RRCs não reduz a exigência de entrega dos quadros analíticos. Ao contrário, organiza o pacote regulatório em dois níveis: as DCRs consolidam a visão financeira e patrimonial regulatória; os RRCs detalham receitas, mercado, OPEX, CAPEX, depreciação, ativos, receitas acessórias e ajustes necessários à auditoria e à modelagem tarifária.

5. RITO DE VALIDAÇÃO E AUDITORIA

A data-base recomendada é 31 de dezembro de cada exercício, ou ajustada com o fechamento de balanço legal, com entregas intermediárias trimestrais para acompanhamento. Sem prejuízo dos envios intermediários mensais dos Balancetes Regulatórios e trimestrais dos Relatórios Regulatórios Complementares (RRCs), previstos nesta Portaria, o prestador deverá encaminhar o fechamento anual em pacote consolidado, contendo as DCRs, as informações e documentos complementares exigidos e os respectivos elementos de evidência.

Após protocolo, a AGEMS deve registrar versão de recebimento, realizar validações preliminares e, quando necessário, emitir diligência com prazo definido.

Tabela 5 - Procedimento anual de envio e congelamento de base

Etapa	Responsável	Descrição	Produto
1. Preparação interna	Prestadora	Extrai dados, classifica no PCR, elabora DCRs, concilia e reúne evidências.	Pacote preliminar.
2. Validação interna	Prestadora	Confere fechamentos, consistência, notas explicativas e assinatura.	Pacote anual assinado.
3. Protocolo	Prestadora/AGEMS	Entrega arquivos e declaração de completude.	Registro de recebimento.

Etapa	Responsável	Descrição	Produto
4. Congelamento	AGEMS	Identifica versão oficial, hash ou registro de controle e data de recebimento.	Base congelada v1.
5. Validação preliminar	AGEMS	Verifica formato, completude, campos obrigatórios e fechamentos básicos.	Relatório preliminar.
6. Diligência	AGEMS/Prestadora	Solicita esclarecimentos, correções ou evidências adicionais.	Resposta e anexos.
7. Auditoria	AGEMS ou auditoria independente	Aplica matriz de risco, amostras, testes e papéis de trabalho.	Relatório de auditoria.
8. Parecer regulatório	AGEMS	Define aceitação, ressalvas, glosas, condicionantes ou plano de ação.	Decisão final da AGEMS sobre a aceitação, glosa ou reconhecimento parcial das informações.

6. REGRAS DE TRANSIÇÃO E LIMITES NACIONAIS

- **Regime de Legados:** O rigor pleno do MCRSB será aplicado aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2027, observado o cumprimento obrigatório do ciclo experimental em base de teste relativo ao exercício de 2026. Para os dados contábeis relativos a exercícios anteriores, admitir-se-á o uso de memórias de cálculo simplificadas e registros históricos disponíveis.
- **Convergência Nacional:** A implementação definitiva e a convergência total a este manual não poderá ultrapassar o exercício de **2032**, em alinhamento com os prazos estabelecidos pela ANA.

ANEXO III da Portaria AGEMS nº 345, de 13 de outubro de 2026

MANUAL DE AUDITORIA REGULATÓRIA (MARSB)

O Manual de Auditoria Regulatória disciplina como a AGEMS deve verificar as informações contábeis, patrimoniais e regulatórias recebidas. A auditoria pode ser executada por equipe interna, por auditoria independente, por consultoria de apoio ou por arranjo combinado, conforme decisão da Agência. Em qualquer hipótese, o procedimento deve ser documentado, proporcional e orientado por materialidade e risco.

A auditoria regulatória não se confunde integralmente com auditoria contábil societária. A auditoria societária busca opinião sobre demonstrações financeiras conforme normas contábeis gerais. A auditoria regulatória busca verificar se as informações apresentadas atendem às finalidades regulatórias, aos layouts, aos critérios de elegibilidade, à conciliação com bases de origem e à rastreabilidade necessária para decisões tarifárias e fiscalizatórias.

Tabela 01 - Matriz de materialidade e risco

Nível	Critério indicativo	Procedimento recomendado
Muito alto	Impacto tarifário relevante, alto valor, histórico de inconsistência ou ausência de evidência crítica.	Teste detalhado, amostra ampliada, diligência e possível validação externa.
Alto	Valor material, complexidade de rateio, contrato relevante ou impacto em BAR/BRR.	Teste substantivo, conferência documental e análise de coerência.
Médio	Valor moderado, baixa complexidade e evidência disponível.	Amostragem seletiva e validações automatizadas.
Baixo	Valor reduzido, baixa sensibilidade e histórico consistente.	Teste analítico e amostra reduzida.
Residual	Itens sem impacto tarifário direto e sem risco identificado.	Validação de completude e monitoramento.

1. Planejamento da auditoria

O planejamento deve iniciar com análise do pacote recebido, identificação de áreas críticas, definição de materialidade, seleção de amostras e cronograma de testes. A equipe deve registrar o escopo, as limitações, as bases utilizadas e os critérios de seleção.

A matriz de risco deve considerar valor monetário, impacto tarifário, histórico de divergências, complexidade do cálculo, grau de julgamento, existência de rateio, criticidade operacional e sensibilidade pública.

2. Execução dos testes

Os testes podem ser de completude, existência, exatidão, competência, classificação, elegibilidade, conciliação, razoabilidade e conformidade documental. Cada teste deve possuir objetivo, população, amostra, procedimento, evidência analisada, resultado e conclusão.

Quando o teste identificar inconsistência material, a equipe deve registrar achado, solicitar esclarecimento ou documento complementar e avaliar se a resposta saneia a pendência. A ausência de resposta deve gerar

ressalva, glosa, condicionante ou plano de ação, conforme a gravidade.

3. Papéis de trabalho

Papéis de trabalho são registros que demonstram o que foi testado, como foi testado, quais evidências foram analisadas e qual conclusão foi alcançada. Devem ser suficientes para que outro técnico compreenda a análise e reexecute os principais passos.

Os papéis de trabalho devem possuir código, data, responsável, base utilizada, amostra, procedimento, evidência, conclusão e referência ao achado ou relatório. Arquivos eletrônicos devem ser armazenados com controle de versão.

4. Diligências

Diligência é o instrumento formal utilizado para solicitar esclarecimentos, complementação documental, correção de base ou justificativa técnica. Deve ser objetiva, indicando item, inconsistência, documento necessário, prazo e consequência do não atendimento.

A resposta deve ser analisada tecnicamente. O simples envio de documento não implica saneamento automático. A equipe deve registrar se a resposta foi suficiente, parcialmente suficiente ou insuficiente.

5. Relatório de auditoria regulatória

O relatório deve apresentar escopo, metodologia, bases analisadas, limitações, testes aplicados, achados, efeitos monetários, recomendações, conclusões e anexos. Deve diferenciar achados formais, achados materiais, ressalvas, glosas e recomendações de melhoria.

O relatório final deve indicar se a base é aceita sem ressalvas, aceita com ressalvas, aceita condicionada a plano de ação, rejeitada parcialmente ou rejeitada integralmente para fins de uso regulatório.

Tabela 2 - Classificação de achados de auditoria

Classe	Descrição	Tratamento sugerido
A1 - Formal leve	Erro de forma sem impacto monetário e com fácil correção.	Correção simples e registro no plano de melhoria.
A2 - Formal relevante	Ausência de campo, versão ou evidência que dificulta rastreamento.	Diligência e reenvio parcial.
B1 - Inconsistência material sanável	Divergência monetária ou documental com possibilidade de comprovação.	Diligência, ajuste e validação complementar.
B2 - Inconsistência material não sanada	Divergência relevante sem comprovação suficiente.	Ressalva, glosa ou condicionamento.
C1 - Risco sistêmico	Falha recorrente de sistema, classificação ou conciliação.	Plano de ação obrigatório e monitoramento.
C2 - Restrição de uso da base	Base incompleta ou não reconciliável.	Rejeição parcial ou integral para fins regulatórios.

Tabela 3 - Estrutura do relatório de auditoria regulatória

Seção	Conteúdo esperado
1. Identificação	Processo, exercício, base, versão, prestador, equipe, período de análise.
2. Escopo	DCRs, contas, ativos, períodos, sistemas e limites da auditoria.
3. Metodologia	Materialidade, risco, amostragem, testes e fontes de evidência.
4. Resultados por tema	Receitas, OPEX, CAPEX, ativos, depreciação, ajustes e outros blocos.
5. Achados	Classificação, evidência, causa, efeito, recomendação e manifestação da prestadora.
6. Conclusão	Aceitação, ressalvas, condicionantes, glosas, plano de ação e próximos passos.
7. Anexos	Papéis de trabalho, matrizes, checklists e bases resumidas.

6. Critérios mínimos de amostragem

A amostragem regulatória deve ser definida antes da execução dos testes, em papel de trabalho próprio, combinando materialidade monetária, risco, relevância decisória e histórico de inconsistências. A seleção da amostra não substitui a conciliação dos totais apresentados nas DCRs e nos RRCs; ela orienta a profundidade da verificação documental, a extensão dos testes substantivos e a necessidade de diligências complementares.

Quando a população auditável for pequena, quando houver indício de distorção sistêmica, ou quando o item tiver impacto direto sobre BAR, BRR, Receita Requerida, glosa, diferimento ou modicidade tarifária, a AGEMS poderá ampliar a amostra até a verificação integral da população. A decisão deverá ser motivada no relatório de auditoria.

Tabela 4 - Critérios mínimos de amostragem por classe de risco

Classe de risco	Critério indicativo	Amostragem mínima	Itens de inclusão obrigatória	Produto esperado
Muito alto	Impacto direto em tarifa, BAR/BRR, glosa ou reequilíbrio; histórico de divergência material; alto julgamento técnico.	Verificação integral dos itens críticos ou, no mínimo, itens que representem 80% do valor, acrescidos de amostra dirigida do saldo.	Obras e ativos relevantes; ajustes manuais; contratos materiais; reclassificações; subvenções; itens questionados em ciclos anteriores.	Teste detalhado, memória de cálculo, evidência documental individualizada e conclusão por item.
Alto	Valor material, rateio complexo, contrato relevante, vínculo com CAPEX/OPEX ou dado usado diretamente na modelagem tarifária.	Itens que representem 60% a 70% do valor ou amostra mínima de 25 registros, prevalecendo o maior esforço aplicável.	Maiores lançamentos; variações atípicas; unidades críticas; fornecedores recorrentes; rubricas com mudança de critério.	Teste substantivo, conciliação cruzada e eventual diligência para lacunas.
Médio	Valor moderado, baixa complexidade, evidência disponível e baixo histórico de ressalvas, mas com uso regulatório recorrente.	Amostra seletiva de 5% a 10% da população, ou mínimo de 10 registros, combinada com revisão analítica da série histórica.	Itens com variação acima do padrão; registros próximos a cortes de competência; rateios ordinários.	Validação por amostra, conferência de consistência e registro de achados formais.
Baixo	Baixo valor, baixa sensibilidade pública, pouca influência tarifária e histórico regular de conformidade.	Revisão analítica, testes automatizados e amostra reduzida de 3 a 5 registros, quando necessário.	Itens aleatórios, campos obrigatórios, consistência aritmética e fechamento com totais.	Aceitação com monitoramento, salvo inconsistência recorrente.

6.1. Matriz objetiva de risco da auditoria

Para reduzir subjetividade na escolha da profundidade de auditoria, cada bloco auditável deve receber pontuação de 1 a 5 nos critérios abaixo. A pontuação deve ser atribuída no planejamento, revista após as validações preliminares e anexada aos papéis de trabalho. A matriz não elimina o julgamento técnico, mas obriga que a priorização seja motivada, reproduzível e comparável entre exercícios.

Tabela 5 - Critérios de pontuação da matriz objetiva de risco

Critério	Pontuação 1	Pontuação 5
Materialidade monetária	Valor baixo, sem efeito relevante no total auditado.	Valor elevado ou concentrado, com potencial de alterar resultado, OPEX, CAPEX ou base de ativos.
Impacto tarifário/ regulatório	Uso apenas informativo, sem efeito direto em decisão tarifária.	Influência direta sobre Receita Requerida, BAR, BRR, depreciação, glosa, subsídio ou reequilíbrio.
Complexidade e julgamento	Critério objetivo e cálculo simples, sem rateio relevante.	Rateios múltiplos, estimativas, premissas, vida útil, alocação comum ou interpretação contratual.
Histórico de inconsistências	Sem ressalvas ou divergências em ciclos anteriores.	Ressalvas recorrentes, reenvios, achados materiais ou dificuldade de comprovação.
Sensibilidade pública/ operacional	Baixa exposição social, operacional ou institucional.	Tema sensível, essencial à continuidade do serviço, com reflexo em qualidade, universalização ou modicidade.

Tabela 6 - Enquadramento do risco e profundidade de auditoria

Pontuação total	Nível de risco	Profundidade mínima
5 a 8 pontos	Baixo	Auditoria simplificada, revisão analítica, validações automatizadas e amostra reduzida.
9 a 13 pontos	Médio	Auditoria simplificada com testes seletivos e amostra dirigida aos itens de maior valor ou variação.
14 a 19 pontos	Alto	Auditoria completa ou dirigida, com testes substantivos, cruzamentos obrigatórios e diligências quando houver lacuna.
20 a 25 pontos	Muito alto	Auditoria completa, amostra ampliada ou integral nos itens críticos, validação documental individualizada e manifestação conclusiva.

6.2. Critério para auditoria simplificada ou completa

A escolha entre auditoria simplificada, auditoria dirigida e auditoria completa deve observar a combinação entre pontuação de risco, materialidade, qualidade do pacote recebido e finalidade do processo. A auditoria

simplificada é compatível com acompanhamento anual de bases estáveis e de baixo risco. A auditoria completa é recomendada para revisão tarifária ordinária, validação de BAR/BRR, mudança relevante de critério, achado material, reenvio de base ou elevado impacto tarifário.

Tabela 7 - Critério de escolha do tipo de auditoria regulatória

Tipo de auditoria	Hipótese de aplicação	Procedimento mínimo	Consequência regulatória esperada
Simplificada	Risco baixo ou médio; pacote completo; conciliações fechadas; ausência de achado material; baixa influência tarifária direta.	Validações automatizadas, revisão analítica, amostra reduzida, conferência de campos obrigatórios e registro de ressalvas formais.	Aceitação, aceitação com ressalvas formais ou plano de melhoria sem efeito monetário imediato.
Dirigida	Risco médio com tema sensível ou risco alto concentrado em rubrica específica; indício pontual de inconsistência.	Testes substantivos somente nos blocos críticos, cruzamentos obrigatórios e diligência específica.	Retificação parcial, ressalva, ajuste regulatório pontual ou condicionante.
Completa	Risco alto ou muito alto; revisão tarifária; BAR/BRR; CAPEX relevante; inconsistência material; ausência de evidência; divergência entre bases.	Testes substantivos amplos, amostragem ampliada, verificação documental individualizada, cruzamentos múltiplos e relatório conclusivo detalhado.	Glosa, diferimento, reclassificação, rejeição parcial da base, reenvio, condicionante ou plano de ação corretiva.

2. GUIAS DE AUDITORIA REGULATÓRIA

Os guias de auditoria convertem o manual em roteiros de execução. Cada guia apresenta objetivo, riscos, documentos mínimos, testes recomendados e tratamento de achados. A AGEMS poderá aplicar todos os guias em ciclos de revisão tarifária ou selecionar guias prioritários em acompanhamentos anuais, conforme materialidade e risco.

Tabela 8 - Guias de auditoria regulatória

Guia	Tema	Finalidade
GA-01	Receitas tarifárias e faturamento	Verificar completude, competência, cancelamentos, descontos e conciliação comercial-contábil.
GA-02	Receitas acessórias e outras receitas	Avaliar rubricas, autorização, compartilhamento e tratamento regulatório.
GA-03	Mercado, economias e volumes	Conferir coerência entre dados comerciais, operacionais e projeções tarifárias.
GA-04	Energia elétrica	Auditar consumo, unidades, rateios, multas e variações relevantes.
GA-05	Produtos químicos e materiais	Verificar compras, estoque, consumo e aderência operacional.
GA-06	Pessoal, encargos e benefícios	Conferir alocação funcional, rateio e elegibilidade.
GA-07	Serviços de terceiros	Verificar contrato, objeto, medição e pertinência regulatória.
GA-08	Manutenção e conservação	Distinguir despesa operacional, CAPEX e substituições.
GA-09	Despesas administrativas e custos compartilhados	Auditar se despesas operacionais diretas do setor de resíduos sólidos (ex.: destinação final, transbordo, aterro sanitário, varrição, veículos coletores) foram indevidamente classificadas como custos comuns ou alocadas nas contas de água e esgoto.
GA-10	CAPEX e obras em andamento	Verificar prudência, documentação, medição e entrada em operação.
GA-11	Ativos, BAR e BRR	Conciliar inventário, base patrimonial, BAR/BRR e status dos ativos.
GA-12	Depreciação e amortização	Testar vida útil, valor base, data operacional e quotas.
GA-13	Subvenções e recursos não onerosos	Identificar origem dos recursos e evitar remuneração indevida.
GA-14	Tributos, encargos e deduções	Conferir base de cálculo, recolhimentos e tratamento regulatório.
GA-15	Receitas irrecuperáveis e inadimplência	Verificar provisões, baixas, recuperação e critérios de reconhecimento.
GA-16	Tarifa social e subsídios	Conferir elegibilidade, aplicação, impacto e compensações.
GA-17	Sistemas, dados e trilha de auditoria	Avaliar integridade, versionamento, acesso e qualidade das bases.

Guia	Tema	Finalidade
GA-18	Ajustes regulatórios e glosas	Verificar motivação, cálculo, efeitos e registro no ciclo seguinte.

2.1. Requisitos mínimos dos guias de auditoria

Além dos documentos mínimos e dos testes recomendados, cada guia de auditoria deverá conter, de forma objetiva, a evidência mínima obrigatória, o risco típico associado, a consequência regulatória esperada e os cruzamentos obrigatórios para validação. Essa estrutura evita que o guia se limite a uma lista documental e permite que a AGEMS trate cada achado de forma proporcional, motivada e rastreável.

Tabela 9 - Evidência mínima, risco, consequência e cruzamentos obrigatórios dos guias de auditoria - GA-01 a GA-09

Guia	Evidência mínima obrigatória	Risco típico associado	Consequência regulatória esperada	Cruzamentos obrigatórios
GA-01	Base de faturamento, tarifas vigentes, razão de receitas e amostra de contas.	Faturamento incompleto, tarifa indevida, cancelamento ou refaturamento sem lastro.	Retificação de receita, ressalva, ajuste tarifário ou glosa de valor inconsistente.	Sistema comercial x balancete x arrecadação x portaria tarifária x município/categoria.
GA-02	Relação de rubricas, normas autorizativas, contratos, recibos e contabilização.	Receita acessória omitida, indevidamente classificada ou não compartilhada.	Reclassificação, dedução regulatória, compartilhamento ou ressalva.	Balancete x faturamento auxiliar x contratos x documentos de recebimento.
GA-03	Histórico de ligações, economias, volumes, perdas e base operacional.	Mercado projetado distorcido, quebra de série ou inconsistência entre volume e faturamento.	Ajuste de mercado, ressalva na projeção ou diligência de base operacional.	Sistema comercial x macromedição x micromedição x perdas x módulo tarifário.
GA-04	Faturas de energia, unidades consumidoras, demanda, operação e rateio.	Custo não regulado, multa/juros indevidos, unidade inativa ou rateio inadequado.	Glosa, reclassificação, ajuste de OPEX ou plano de eficiência.	Fatura x razão x unidade operacional x volume bombeado/tratado x centro de custo.
GA-05	Notas fiscais, estoque, consumo, dosagem, laudos e unidades atendidas.	Compra sem consumo comprovado, perda não justificada ou preço atípico.	Glosa parcial, diligência, ajuste de estoque/consumo ou ressalva.	Nota fiscal x almoxarifado x consumo operacional x qualidade da água/ esgoto,resíduos sólidos.
GA-06	Folha, encargos, lotação, função, centros de custo e critérios de alocação.	Pessoal não regulado, rateio subjetivo, encargos extraordinários ou duplicidade.	Reclassificação, glosa de parcela não elegível ou ajuste de rateio.	Folha x contabilidade x organograma x centro de custo x unidade/serviço.
GA-07	Contratos, medições, notas fiscais, escopo, aceite e comprovante de execução.	Serviço genérico, sobreposição, ausência de medição ou contratação sem vínculo regulado.	Glosa, diligência, condicionante ou reclassificação de custo/investimento.	Contrato x medição x nota fiscal x ordem de serviço x razão contábil.
GA-08	Ordens de serviço, relatórios de manutenção, materiais, medições e registros operacionais.	Manutenção capitalizada indevidamente, custo sem execução ou gasto recorrente atípico.	Reclassificação entre OPEX/CAPEX, glosa ou plano de controle.	OS x estoque x nota fiscal x ativo/unidade x centro de custo.
GA-09	Critérios de rateio, bases corporativas, centros de custo e memória de cálculo.	Custo comum alocado de forma desproporcional ou sem critério estável.	Ajuste de rateio, ressalva metodológica ou glosa parcial.	Balancete x centro de custo x direcionador x município/serviço x série histórica.

Tabela 10 - Evidência mínima, risco, consequência e cruzamentos obrigatórios dos guias de auditoria - GA-10 a GA-18

Guia	Evidência mínima obrigatória	Risco típico associado	Consequência regulatória esperada	Cruzamentos obrigatórios
GA-10	Contratos de obra, medições, ART/ RRT, notas fiscais, cronograma, fotos e termo de aceite.	CAPEX sem prudência, obra não concluída, duplicidade ou ativação indevida.	Diferimento, glosa, condicionante de entrada em operação ou ajuste da base.	Medição x nota fiscal x contrato x ativo em andamento x BAR/BRR.

Guia	Evidência mínima obrigatória	Risco típico associado	Consequência regulatória esperada	Cruzamentos obrigatórios
GA-11	Inventário, cadastro patrimonial, laudos, localização, status e origem do recurso.	Ativo inexistente, não operacional, sem lastro ou remunerado indevidamente.	Exclusão da BAR/BRR, glosa, reclassificação ou exigência de saneamento.	Inventário x razão x dossiê de obra x georreferência x SAA-AR/ BAR/BRR.
GA-12	Base de ativos, vida útil, data de operação, depreciação contábil e regulatória.	Vida útil incorreta, depreciação antecipada, ativo sem operação ou duplicidade.	Ajuste de depreciação, diferimento ou retificação de BRR.	Inventário x razão x data operacional x política de vida útil x DCR/RRC.
GA-13	Convênios, termos de doação, origem de recursos, subvenções e ativo vinculado.	Remuneração de capital não oneroso ou ausência de segregação.	Dedução, exclusão da remuneração, nota explicativa ou glosa.	Convênio x contabilidade x ativo x obra x BAR/BRR x nota explicativa.
GA-14	Guias, apurações fiscais, deduções, tributos incidentes e recuperações.	Tributo indevido, base de cálculo incorreta ou recuperação não considerada.	Ajuste de dedução, reclassificação, ressalva ou glosa.	Apuração fiscal x balancete x faturamento x notas explicativas x memória tributária.
GA-15	Carteira vencida, provisões, baixas, recuperação de crédito e política de cobrança.	Inadimplência superestimada, baixa sem critério ou perda não comprovada.	Ajuste de receita irrecuperável, ressalva ou plano de cobrança.	Sistema comercial x contabilidade x aging list x arrecadação x política de provisão.
GA-16	Cadastro social, critérios de elegibilidade, faturamento, subsídios e compensações.	Beneficiário inelegível, subsídio calculado incorretamente ou inconsistência cadastral.	Retificação, ajuste de subsídio, ressalva ou plano de recadastramento.	Cadastro social x faturamento x CadÚnico/ critério local x tarifa homologada.
GA-17	Logs, perfis de acesso, dicionário de dados, trilha de alterações e versões.	Base alterada sem rastreio, ausência de log ou extração não reproduzível.	Reenvio, ressalva de confiabilidade, bloqueio de uso da base ou plano de TI.	Arquivo entregue x log x versão x responsável x dicionário de dados.
GA-18	Notas técnicas, papéis de trabalho, decisões, glosas, diferimentos e reclassificações.	Ajuste sem motivação, efeito monetário não demonstrado ou decisão não rastreável.	A ausência de segregação analítica dos custos e receitas do setor de Resíduos Sólidos Urbanos em relação aos serviços de Água e Esgoto ensejará a glosa regulatória integral da parcela não identificada da base de cálculo da tarifa de água/esgoto, até a devida regularização e reenvio da Matriz De-Para corrigida.	Papel de trabalho x DCR/ RRC x decisão regulatória x memória de cálculo.

GA-01 - Receitas tarifárias e faturamento

O guia verifica se o faturamento regulatório corresponde aos serviços efetivamente prestados e às tarifas aplicáveis, observando categoria, faixa de consumo, município, cancelamentos, descontos, refaturamentos e arrecadação.

Documentos mínimos

- Relatórios de faturamento por categoria e faixa
- Balancete e razão das contas de receita
- Base de arrecadação e inadimplência
- Tabela tarifária vigente e histórico de alterações

Testes recomendados

1. Conciliar faturamento bruto com receita contábil
2. Selecionar amostra de contas e recalcular tarifa aplicada
3. Analisar cancelamentos e refaturamentos materiais
4. Verificar segregação por água, esgoto, resíduos sólidos e serviços comuns

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir

impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-02 - Receitas acessórias e outras receitas

O guia trata de receitas que não decorrem diretamente da tarifa principal, como ligação, religação, vistoria, multa, serviços complementares, receitas financeiras, indenizações e alienações.

Documentos mínimos
- Relação de rubricas acessórias
- Base de faturamento e recebimento
- Normas autorizativas de cobrança
- Contratos e documentos de Recebimento

Testes recomendados
5. Identificar rubricas não tarifárias
6. Verificar autorização e base de cálculo
7. Avaliar tratamento de compartilhamento ou dedução
8. Conciliar valores com contabilidade

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-03 - Mercado, economias e volumes.

O guia verifica a consistência entre dados comerciais e operacionais utilizados para projeção de mercado e avaliação de consumo, economias, ligações, volumes produzidos, tratados, faturados e medidos.

Documentos mínimos
- Histórico de economias e ligações
- Volumes produzidos, medidos e faturados
- Relatórios de perdas
- Dados populacionais e metas contratuais

Testes recomendados
9. Comparar séries históricas e identificar quebras
10. Conferir coerência entre ligações e economias
11. Analisar perdas físicas e comerciais
12. Verificar aderência à modelagem tarifária

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-04 - Energia elétrica

Energia costuma representar custo relevante no saneamento. O guia verifica consumo, demanda, unidade consumidora, multas, bandeiras, rateios e aderência entre consumo energético e operação das unidades.

Documentos mínimos
- Faturas de energia
- Relação de unidades consumidoras
- Dados de bombeamento e operação
- Critério de rateio por sistema

Testes recomendados
13. Conciliar faturas com contas contábeis
14. Identificar multas e juros
15. Verificar unidades não operacionais
16. Analisar variações por volume produzido ou bombeado

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-05 - Produtos químicos e materiais

O guia avalia compras, estoques, consumo e aplicação de produtos químicos e materiais operacionais, evitando reconhecimento de despesas sem vínculo com volumes tratados ou sem controle de estoque.

Documentos mínimos
- Notas fiscais e contratos de fornecimento
- Controle de estoque
- Relatórios de consumo por ETA/ETE
- Dados de qualidade e volumes tratados

Testes recomendados
17. Comparar consumo com volume tratado
18. Verificar compras próximas ao encerramento do exercício
19. Analisar perdas e baixas de estoque
20. Conferir preços unitários e fornecedores

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-06 - Pessoal, encargos e benefícios

O guia verifica se os custos de pessoal foram alocados de acordo com função, serviço e unidade, bem como se encargos, benefícios e provisões possuem base documental adequada.

Documentos mínimos
- Folha analítica
- Relação de empregados por setor
- Encargos e provisões
- Critérios de rateio

Testes recomendados
21. Conciliar folha com contabilidade
22. Selecionar amostra de empregados por centro de custo
23. Verificar alocação de áreas não reguladas
24. Analisar eventos extraordinários e provisões

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-07 - Serviços de terceiros

O guia verifica a pertinência dos serviços terceirizados, sua medição, contrato, nota fiscal, objeto e relação com o serviço regulado.

Documentos mínimos
- Contratos
- Medições
- Notas fiscais
- Ordens de serviço e relatórios de execução

Testes recomendados
25. Conciliar valores contratados, medidos e contabilizados
26. Verificar objeto regulado
27. Analisar sobreposição com equipes próprias
28. Avaliar reajustes e aditivos

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-08 - Manutenção e conservação

O guia distingue manutenção operacional de investimento capitalizável, verificando ordens de serviço, materiais aplicados, equipamentos afetados e recorrência das intervenções.

Documentos mínimos
- Ordens de serviço
- Relatórios de manutenção
- Notas fiscais de peças e serviços
- Cadastro de ativos

Testes recomendados
29. Classificar manutenção corretiva, preventiva e substituição
30. Verificar capitalização indevida
31. Conciliar material aplicado com ativo
32. Analisar manutenção recorrente em ativo crítico

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-09 - Despesas administrativas e custos compartilhados

O guia avalia custos de gestão, suporte, TI, seguros, consultorias, aluguel, comunicação e demais despesas comuns, com atenção ao critério de rateio.

Documentos mínimos
- Balancete por centro de custo
- Critérios de rateio

- Contratos administrativos
- Mapeamento de atividades não reguladas

Testes recomendados
33. Avaliar pertinência e prudência
34. Reexecutar rateios relevantes
35. Verificar despesas não reguladas
36. Analisar variações acima de limite material

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-10 - CAPEX e obras em andamento

O guia avalia investimentos, obras em andamento, medições, entradas em operação e elegibilidade para integração à base regulatória.

Documentos mínimos
- Plano de investimentos
- Contratos e medições
- Notas fiscais
- Termos de aceite, fotos e cadastro patrimonial

Testes recomendados
37. Conciliar CAPEX contábil com obras
38. Verificar medição física-financeira
39. Testar entrada em operação
40. Identificar obras paralisadas ou sem lastro

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-11 - Ativos, BAR e BRR

O guia verifica a consistência entre inventário, cadastro patrimonial, relatório de controle patrimonial, BAR, BRR, baixas, transferências e status operacional dos ativos.

Documentos mínimos
- Inventário
- Relatório patrimonial
- Base BAR/BRR
- Laudos, cadastros e baixas

Testes recomendados
41. Conciliar ativo físico e contábil
42. Verificar localização e status
43. Testar ativos de maior valor
44. Analisar ativos não operacionais ou duplicados

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-12 - Depreciação e amortização

O guia confere vida útil, valor base, data de entrada em operação, classe de ativo, método de cálculo e diferença entre depreciação contábil e regulatória.

Documentos mínimos
- Cadastro de ativos
- Tabela de vida útil
- RRC de depreciação
- Balancete e razão

Testes recomendados
45. Recalcular amostra de quotas
46. Conferir início da depreciação
47. Verificar vida útil por classe
48. Analisar ativos totalmente depreciados

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-13 - Subvenções e recursos não onerosos

O guia identifica ativos e investimentos financiados por recursos que não representam esforço econômico da prestadora, evitando remuneração ou reintegração indevida.

Documentos mínimos
- Convênios, termos de doação e aportes
- Contas de subvenção
- Ativos vinculados
- Memória de segregação

Testes recomendados
49. Identificar origem dos recursos
50. Separar parcela onerosa e não onerosa
51. Conferir tratamento na BAR/BRR
52. Verificar notas explicativas

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-14 - Tributos, encargos e deduções

O guia avalia tributos incidentes sobre receita, encargos setoriais, deduções, compensações e recolhimentos relevantes para a tarifa.

Documentos mínimos
- Guias de recolhimento
- Apuração fiscal
- Balancete
- Memória de deduções

Testes recomendados
53. Conciliar tributos com base de receita
54. Verificar compensações
55. Analisar multas e juros
56. Classificar tributos recuperáveis ou não

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-15 - Receitas irrecuperáveis e inadimplência

O guia verifica provisões, baixas, recuperação de crédito, parcelamentos e critérios de reconhecimento de inadimplência para fins regulatórios.

Documentos mínimos
- Base de contas a receber
- Relatórios de cobrança
- Política de provisão
- Histórico de recuperação

Testes recomendados
57. Analisar aging de recebíveis
58. Comparar provisão com histórico
59. Verificar baixas materiais
60. Identificar recuperação de créditos já reconhecidos

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-16 - Tarifa social e subsídios

O guia verifica elegibilidade, cadastro, aplicação do benefício, impacto econômico e consistência entre política tarifária, faturamento e compensações.

Documentos mínimos
- Cadastro de beneficiários
- Relatórios de faturamento social
- Norma tarifária
- Base de subsídios

Testes recomendados
61. Testar amostra de beneficiários
62. Recalcular descontos
63. Verificar permanência de elegibilidade
64. Conciliar impacto com RRC de receitas

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada,

amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-17 - Sistemas, dados e trilha de auditoria

O guia avalia integridade, extração, versionamento, controle de acesso, logs, dicionário de dados e coerência entre bases sistêmicas.

Documentos mínimos

- Logs de extração
- Dicionário de dados
- Controle de versões
- Perfis de acesso

Testes recomendados

65. Verificar data e origem das bases
66. Conferir integridade dos arquivos
67. Testar duplicidades e campos nulos
68. Avaliar alterações após congelamento

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

GA-18 - Ajustes regulatórios e glosas

O guia verifica se glosas, reclassificações, diferimentos e compensações foram corretamente motivados, calculados e registrados nos demonstrativos.

Documentos mínimos

- Notas técnicas
- Matriz de achados
- RRC de ajustes
- Memórias de cálculo

Testes recomendados

69. Reexecutar cálculo de glosa
70. Verificar motivação e contraditório
71. Analisar efeito em ciclos futuros
72. Conferir registro contábil-regulatório

O resultado do guia deve ser registrado em papel de trabalho próprio, indicando população analisada, amostra, evidência, achado, manifestação do prestador, conclusão e efeito regulatório. Quando o achado possuir impacto monetário, a memória de cálculo deve ser anexada ao relatório de auditoria regulatória.

DELIBERAÇÃO REGULATÓRIA – ATA REUNIÃO N° 042/2026
DIRETORIA-EXECUTIVA

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – **AGEMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, considerando o disposto nas Portarias AGEMS nº 175 e nº 335 e em conformidade com a deliberação unânime de seus membros, tomada na reunião realizada em 8 de outubro de 2026, conforme registrado na Ata nº 042/2026, **DELIBERA**, por unanimidade:

Art. 1º Fica homologado o credenciamento da empresa LIVEN COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 65.492.396/0001-87, para atuar como comercializadora de gás natural no Estado de Mato Grosso do Sul, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no art. 9º, da Portaria AGEMS nº 103, e no art. 2º, da Portaria AGEMS nº 335, conforme os documentos constantes do processo administrativo nº 51.006.295-2026.

Art. 2º Fica homologado o credenciamento da empresa HOUER CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91, para atuar como verificador independente, por ter atendido aos requisitos estabelecidos na Portaria AGEMS nº 175, conforme os documentos constantes do processo administrativo nº 51.006.582-2026.

Art. 3º Fica indeferido o pedido de credenciamento da empresa ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.467.604/0001-27, para atuar como verificador independente, por não ter comprovado experiências anteriores em contratos de longo prazo, conforme exigido no art. 7º, da Portaria AGEMS nº 175, conforme os documentos constantes do processo administrativo nº 51.006.584-2026.

Art. 4º Fica indeferido o pedido de credenciamento da empresa OPTIMALE ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.676.837-0001/09, para atuar como verificador independente, por não ter comprovado experiências anteriores em contratos de longo prazo, conforme exigido no art. 7º, da Portaria AGEMS nº 175, conforme os documentos constantes do processo administrativo nº 51.006.881-2026.